ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2896 DE 30 DE março DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 07 - R$ 12.000,00 (ICMS - Verde)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.500.18.541.041.2.133 – Pagamento por Serviço Ambiental
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.07	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outros	R$ 2.000,00
33.90.39.99.07	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$ 4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.500.18.541.041.2.132 – Convênios e Consórcios/PSA
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.07	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outros	R$ 2.000,00
33.90.39.99.07	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$ 4.000,00

Art. 2º) - O recurso para atender o presente crédito é oriundo das anulações parciais do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.500.18.541.041.2.109 – Desenvolvimento Sustentável em Áreas de Preservação
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.07	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$ 12.000,00

Art. 3º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 31 de março de 2015

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal